

INFORMATIVO

Em razão da implantação dos novos sistemas, bem como para uniformizar entendimentos, vimos informar-lhes:

- a) Para constituição/alteração de empresas que tenham sócio(s) Pessoa Jurídica e sócio(s) Pessoa Física orientamos:
- i. Que a viabilidade seja realizada informando apenas o(s) sócio(s) pessoa física e seu nome empresarial será unicamente pautado na denominação (não utilizar firma);
 - ii. Que, depois de deferida a viabilidade, elabore o DBE informando o sócio(s) Pessoa Física e Pessoa Jurídica;
 - iii. Que ao Integrar na FCN/RE informe os dados do(s) sócio(s) Pessoa Física e da Pessoa Jurídica;
 - iv. Que informe no ato o(s) Sócio(s) Pessoa Jurídica e o(s) Sócio(s) Pessoa Física.

OBS: O sistema de viabilidade está sendo alterado para coleta de sócio Pessoa Física e sócio Pessoa Jurídica, haja vista que hoje permite apenas sócio(s) pessoa física ou a informação que existem sócio(s) Pessoa Jurídica. Assim, até sua alteração, sugerimos o procedimento acima para evitar exigência.

b) Processo Físico ou Processo Digital?

- a. Hoje o usuário tem a opção de escolha de protocolizar o processo de forma física (via única) ou de forma digital (registro digital), porém não é possível mudar o meio sem que haja um pedido de desistência para a Junta Comercial..

OBS: o pedido de desistência acarreta na perda do preço público efetivamente pago.

- c) Para o(s) processo(s) que tenham FILIAL o novo sistema de Registro Mercantil da JUCEMAT, o SRM, vincula a(s) FILIAL(is) no cadastro da Matriz. Assim, sempre na primeira parte da FCN/RE deve-se informar o NIRE da Matriz (mesmo que a sede seja fora) e informar o evento e adicionar de FILIAL(is) pretendida(s).

Isso posto, o Integrador (FCN/RE) abrirá opção para informar quantas filiais forem alteradas. Assim, uma vez aprovado o processo o próprio SRM atualizará automaticamente a(s) FILIAL(is) informada(s).